

Rua Dr. Jamel Cecílio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS DE ANATOMIA
PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA
PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS
DE GOIÂNIA - DR. VALDEMIRO DA
CRUZ (HUGO), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO CEM E
CIENTÍFICALAB PRODUTOS
LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**

**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 016/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA – DR.
VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, JEZIEL BARBOSA FERREIRA, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA**, nome fantasia **LABORATÓRIO DASA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.539.279/0001-37, com sede social na Alameda Caiapós, nº 84, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-110, neste ato representada por **EDUARDO CÂMARA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.841.258 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 108.310.978-50 e **ALISSON EDUARDO MARASSI**, brasileiro, casado, Superintendente de Produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 59721747-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.464.099-44, ambos com domicílio na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, as cláusulas e condições adiante especificadas, as quais aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem, considerando que:

- o presente instrumento é celebrado em caráter emergencial e por prazo determinado, vinculado aos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e, consequentemente, ao interesse público, diante da transição de gestão e operacionalização das atividades do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO) entre a organização social INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE (INTS) e o INSTITUTO CEM, bem como a iminência de celebração de Contrato de Gestão Emergencial entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS para esta mesma finalidade junto à referida Unidade Hospitalar, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368 - Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021;

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



DS
ELR

DS
DEM

Rua Dr. Jamel Cecilio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel. (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



- o CONTRATANTE, em razão da parceria emergencial com o ESTADO DE GOIÁS, celebrada por meio da sua Secretaria de Estado da Saúde, deve exercer todos os esforços para a manutenção e regularidade dos serviços assistenciais junto ao HUGO;

- o CONTRATANTE deve atender as exigências legais relacionadas à saúde e segurança dos seus colaboradores;

CONCLUI-SE QUE, os serviços de apoio diagnóstico, exames laboratoriais de análises clínicas e exames de medicina ocupacional objeto desta avença são essenciais para o atendimento e tratamento dos pacientes acolhidos no HUGO e necessários para o atendimento das exigências legais relacionadas à saúde e segurança dos seus colaboradores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA** para o **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA- DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços objeto deste Contrato destinam-se a atender os interesses do CONTRATANTE no exercício das suas atividades de gestão e operacionalização do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), nos termos do DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT-09368 - Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021.
- 2.2. O CONTRATADO deverá realizar os serviços objeto deste Contrato nas dependências o HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), situado na Av. 31 de março s/n, Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia/GO, CEP: 74.820-200.
- 2.2.1 O CONTRATANTE cederá ao CONTRATADO, em regime de comodato, um espaço nas dependências do HUGO para a execução dos serviços objeto desta avença.
- 2.2.2. O CONTRATADO deverá instalar o laboratório para a execução dos serviços indicados no Anexo I deste instrumento no espaço cedido pelo CONTRATANTE nas dependências do HUGO.
- 2.2.3. Acordam as Partes que os Exames que não puderem ser realizados nas dependências do HUGO serão realizados nas dependências do CONTRATADO.
- 2.2.3.1. Acordam as Partes que a Siglas NTH e NTO constantes do Anexo I significam: NTH - laboratório instalado no HUGO e NTO - dependências do CONTRATADO.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de mão de obra (profissionais) devidamente capacitada, treinada e em quantidade suficiente para a regular e eficaz execução dos serviços objeto deste Contrato, sob pena de incidência da penalidade prevista na Cláusula 9.1 deste Contrato e a rescisão antecipada desta avença.
- 2.3.1. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de EPIs e vestimentas apropriados aos seus profissionais para a execução do objeto contratado.
- 2.4. Os materiais, insumos e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade nestes termos.
- 2.5. O CONTRATADO deverá realizar os Exames descritos no Anexo I deste Contrato, sem prejuízo de outros que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, desde que tenha condições e disponibilidade para realizá-los.
- 2.6. O CONTRATADO deverá considerar o seguinte em relação aos exames indicados no Anexo I:
- 2.6.1. Processamento das amostras / realização dos exames indicados no Anexo I após o recebimento da demanda pelo Núcleo Técnico Hospitalar (NTH).

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



DS
ELR
DS
DEM

Rua Dr. Jamel Cecílio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel: (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



- 2.6.2. Os exames deverão ser realizados no laboratório instalado nas dependências do HUGO, no espaço cedido pelo CONTRATANTE para esta finalidade.
- 2.6.3. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários / colaboradores do CONTRATANTE, de acordo com exigência da legislação de saúde do trabalho e medicina ocupacional.
- 2.7. O CONTRATADO deverá considerar o seguinte em relação aos laudos dos exames:
- 2.7.1. Os laudos emitidos deverão conter: o nome do paciente; idade; sexo; CPF; descrição dos procedimentos realizados; doenças eventualmente detectadas e outras especificações pertinentes.
- 2.7.2. Disponibilização via Internet, com integração entre os sistemas da CONTRATADA e CONTRATANTE e/ou através de outros meios, observado sempre o sigilo médico.
- 2.7.3. Orientação aos médicos do CONTRATANTE solicitantes dos Exames para esclarecimentos sobre os resultados obtidos.
- 2.7.4. Os laudos emitidos deverão ser arquivados por pelo menos 5 (cinco) anos, com a liberação de segunda via em até 48 horas contadas da solicitação neste sentido pelo CONTRATANTE.
- 2.8. Os laudos deverão ser retificados em tempo hábil, após a devida solicitação neste sentido pelo CONTRATANTE.
- 2.9. O CONTRATADO deverá prestar ao CONTRATANTE, em até 24hrs, os esclarecimentos necessários relacionados aos serviços contratados.
- 2.10. O CONTRATADO empregará na realização dos exames laboratoriais os processos necessários, com qualidade reconhecida, para o eficaz cumprimento do objeto deste Contrato.
- 2.11. O CONTRATADO deverá realizar os registros necessários relacionados à execução dos serviços contratados perante os órgãos competentes.
- 2.12. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente o Contratante sobre eventual problema que possa interferir na regular prestação dos serviços contratados.
- 2.13. O CONTRATADO deverá observar e cumprir todas as normas, diretrizes e legislação relativas à atividade desenvolvida, respondendo, integralmente e exclusivamente, por quaisquer prejuízos ocasionados a terceiros diante do descumprimento de suas obrigações.
- 2.14. O CONTRATADO deverá atender com presteza quaisquer reclamações relacionadas aos serviços prestados, providenciando sua tratativa e correção, tempestivamente, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 2.15. O CONTRATADO deverá suportar todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, ocasionado ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, por sua culpa ou de seus empregados, responsabilizando-se pela devida indenização.
- 2.16. O CONTRATADO deverá exercer todos os esforços para assegurar a confidencialidade e confiabilidade das informações, dados, exames e seus resultados, relacionados aos pacientes do HUGO /GO.
- 2.17. O CONTRATADO deverá manter o Sistema de Gestão de Qualidade ativo, através da implementação de Procedimentos Operacionais Padrão, fluxogramas de processos e registros de temperatura, limpeza, manuais operacionais, treinamentos de pessoal e toda a documentação técnica aplicável para adequação do serviço junto aos Órgãos de Acreditação.
- 2.18. O CONTRATADO se comprometerá a seguir o Regulamento Técnico para o funcionamento de laboratórios clínicos conforme o disposto na RDC nº 302 de 13/10/2005.
- 2.19. Os colaboradores do CONTRATADO deverão se manter uniformizados e identificados durante toda a prestação dos serviços, bem como imunizados, conforme as normas regulamentadoras e CCIH do HUGO /GO.
- 2.20. O CONTRATADO deverá executar os serviços objeto deste Contrato com zelo, qualidade e eficiência, objetivando os interesses do CONTRATANTE, Estado de Goiás e do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO).

DS
ELR

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



DS
REM

Rua Dr. Jamel Cecilio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel: (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. Este contrato emergencial terá prazo determinado, com início em 01/01/2022 e término em 31/01/2022.
- 3.1.1. Este contrato poderá ter o seu prazo prorrogado, desde que observados os termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Este contrato poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse do CONTRATANTE, em especial para o atendimento dos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e interesse público, desde que previamente comunicado à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 3.3. O presente instrumento está vinculado aos termos do DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368 - Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021.
- 3.4. Na remota hipótese do CONTRATADO pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder aviso prévio ao CONTRATANTE de no mínimo 15 (quinze) dias, para que não incorra na multa estipulada Cláusula 9.1. abaixo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O preço indicado na Cláusula 5.1, assim como os gastos e/ou despesas oriundos deste Contrato serão pagos com recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS ao CONTRATANTE.
- 4.2. Nas hipóteses do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS não efetivar os referidos repasses financeiros ou efetivá-los parcialmente, ou ainda efetivá-los com atraso, da mesma forma culminará o não pagamento ou pagamento parcial ou ainda o pagamento em atraso do montante devido ao CONTRATADO, inexistindo, nestas hipóteses, a incidência de juros, multas e/ou indenizações sobre o montante devido ao CONTRATADO.
- 4.2.1. As Partes acordam que na hipótese de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, do pagamento do preço dos serviços prestados, serão aplicadas as disposições previstas na Cláusula 5.9.3., ressalvado o direito do CONTRATADO de suspender a execução dos serviços, após decorridos 05 (cinco) dias do recebimento da notificação encaminhada ao CONTRATANTE para tal fim, sem que disso lhe advinha qualquer penalidade, até que a situação seja regularizada.
- 4.3. O CONTRATADO exige o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de indenização na hipótese de inadimplemento, total e/ou parcial, quando não houver o devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, no prazo indicado na Cláusula 4.2.1, salvo se houver prova hábil, idônea e incontroversa em contrário, a qual o CONTRATADO deverá se incumbir de apresentar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a somatória dos valores unitários de cada exame realizado no período de vigência deste Contrato conforme previsto no Anexo I.
- 5.2. O CONTRATADO deverá validar com o CONTRATANTE os exames e a quantidade de cada um deles realizados no período de vigência deste CONTRATO antes da emissão da Fatura/Nota Fiscal competente.
- 5.3. O pagamento pelos exames realizados será efetuado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, a qual deverá constar obrigatoriamente a seguinte referência: "Contrato Emergencial nº 016/2022 - INSTITUTO CEM / CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA - Hospital de Urgências de Goiânia - Dr. Valdemiro da Cruz (HUGO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE

DS
ELR
DS
REM

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Rua Dr. Jamel Cecílio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel: (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA, DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO). Período: mês/ano".

- 5.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá encaminhar o Relatório detalhado dos exames realizados no período.
- 5.5. Para o pagamento será imprescindível encaminhar junto com a Nota Fiscal e Relatório os seguintes documentos:
- 5.5.1. Cartão CNPJ (atualizado).
- 5.5.2. Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Contrato Social (consolidado e alterações).
- 5.5.3. Documento de identificação do titular ou do sócio administrador.
- 5.5.4. Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal).
- 5.5.4.1. A Certidão de Regularidade Municipal deverá ser do Município da sede do CONTRATADO e do Município de Goiânia/GO.
- 5.5.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).
- 5.5.7. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Órgão de Classe (quando o objeto contratado exigir).
- 5.5.8. Declaração de Isenção de INSS, quando for o caso.
- 5.5.9. Licenças e Alvarás para o exercício da atividade profissional.
- 5.6. A Nota Fiscal, Relatório e documentos em desconformidade com as especificações previstas neste instrumento e/ou com vícios não serão aceitos, devendo o CONTRATADO retificá-la, substituí-la ou complementá-la, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a devida regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Código do Banco	Agência	Conta-Corrente
BANCO DO BRASIL	3070	19.252-X

- 5.8. As informações bancárias do CONTRATADO constantes da Cláusula 5.7 deverão ser informadas na competente Nota Fiscal após a referência prevista na Cláusula 5.2 supra.
- 5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços constantes na Cláusula 2 e indicados no relatório das atividades do período, bem como ao fornecimento da documentação relacionada na Cláusula 5.5.
- 5.9.1. O CONTRATADO, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados ao CONTRATANTE por parte do PARCEIRO PÚBLICO DE GOIÁS em razão do DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368 - Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021.
- 5.9.2. Na hipótese de eventual atraso ou inadimplemento, total e/ou parcial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, do pagamento devido ao CONTRATADO por ausência do devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, o CONTRATADO não poderá exigí-lo extrajudicialmente ou judicialmente em desfavor do CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena da incidência da multa prevista na Cláusula 9.1, além do pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, no percentual de 20%, para que o CONTRATANTE defenda os termos pactuados neste Contrato.

[Handwritten signature]

DS
ELR

DS
REM

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Rua Dr. Jamel Cecilio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel: (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



- 5.9.3. Acordam as Partes que na eventual hipótese de atraso por mais de 60 (sessenta) dias no pagamento do preço dos serviços prestados, haverá a incidência de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento), além de juros de 1% à partir do 61º dia do inadimplemento.
- 5.9.3.1. A penalidade prevista na Cláusula 5.9.3.1 deverá incidir tão somente sobre o montante inadimplido.
- 5.9.4. O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, repassar quaisquer tipos de glosas realizadas em razão dos Serviços de Apoio Diagnóstico prestados pelo CONTRATADO, salvo se constatadas falhas ou atrasos na prestação dos serviços, que sejam comprovadamente de responsabilidade do CONTRATADO.
- 5.10. O valor relativo a exames não previstos no Anexo 1, quando solicitados e/ou necessários, deverão ser expressamente autorizados, POR ESCRITO, pelo CONTRATANTE.
- 5.11. O CONTRATANTE poderá deduzir as retenções tributárias devidas do preço a ser pago ao CONTRATADO, conforme legislação tributária vigente no momento do pagamento.
- 5.12. O preço constante da Cláusula 5.1. contempla todas as eventuais despesas que o CONTRATANTE venha a ter na execução dos serviços indicados na Cláusula 2, inexistindo quaisquer outros valores sobre os preços unitários constantes do Anexo I.
- 5.13. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE efetue a retenção do montante devido à título de indenização por danos materiais, morais e pessoais a que ele vier a dar causa ou for considerado como culpado, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO estará sujeito às seguintes obrigações:
- 6.1.1. Executar a prestação de serviços prevista na Cláusula 2 dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para a atividade.
- 6.1.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta apresentada ao CONTRATANTE.
- 6.1.3. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.1.4. Executar a prestação de serviços objeto do presente Contrato em atendimento aos interesses público e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- 6.1.5. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
- 6.1.6. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre a eventuais problemas que possam interferir na execução dos serviços contratados.
- 6.1.7. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados aos pacientes e ao CONTRATANTE pela inobservância dessas obrigações.
- 6.1.8. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o CONTRATADO por eventuais prejuízos que lhes forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- 6.1.9. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.1.10. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes do CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de urbanidade no local onde serão executados os serviços.
- 6.1.11. Suportar todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a terceiros, incluindo pacientes do HUGO, efetuando os ressarcimentos que lhes forem apresentados e afastando toda e qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

DS
ELR
DS
REM

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Rua Dr. Jamel Cecílio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel. (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



- 6.1.12. Exercer todos os esforços para que não ocorra a suspensão, paralisação e/ou interrupção dos serviços contratados, sob pena de incidência da penalidade prevista na Cláusula 9.1 deste Contrato.
- 6.1.13. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, bens e patrimônio do CONTRATANTE e PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da notificação neste sentido pelo CONTRATANTE.
- 6.1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE.
- 6.1.15. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.
- 6.1.16. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do CONTRATANTE, quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços objeto do presente Contrato.
- 6.1.17. Substituir empregado/colaborador que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno do HUGO.
- 6.1.18. Não permitir que seus empregados/colaboradores solicitem gratificações ou contribuições materiais, de qualquer espécie, durante a consecução do presente instrumento.
- 6.1.19. Manter seus empregados/colaboradores sempre identificados durante a execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.20. Fiscalizar e atender todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação ao pessoal disponibilizado na execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.21. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.
- 6.1.21.1. Não poderá ser empregado na execução do objeto deste Contrato pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação contratual regular e lícita com o CONTRATADO, sendo esta última, em conformidade com a legislação aplicável à relação entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, inclusive Despacho nº 1.447/2020 – GAB-PGE e Lei 6.019/74.
- 6.1.21.2. O CONTRATADO deverá provar a legalidade e regularidade da sua relação contratual com o pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.22. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do CONTRATANTE, oriunda da execução do objeto contratado, sob pena de incidência da multa prevista neste instrumento e rescisão deste Contrato.
- 6.1.23. Manter sigilo e confidencialidade no tocante às informações que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste contrato.
- 6.1.23.1. O sigilo e a confidencialidade devem ser observados no prazo de até 5 anos após o término deste Contrato, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de violação, ao pagamento da multa prevista neste instrumento além de indenização em favor do CONTRATANTE no montante de 10 vezes o valor total dos serviços prestados por meio deste Contrato.
- 6.1.24. Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.

DS
ELR

DS
REM

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Rua Dr. Jamel Cecilio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel: (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



- 6.1.25. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.
- 6.1.26. Prestar informações e/ou esclarecimentos, escritos ou verbais, completos e fidedignos, necessários para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços contratados.
- 6.1.27. Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 6.1.28. Fica vedada a entrada de qualquer pessoa que não seja titular, sócia ou empregado/colaborador do CONTRATADO nas dependências do HUGO.
- 6.1.29. Manter registro para o controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos serviços executados.
- 6.1.30. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial, sob pena da imediata rescisão do presente Contrato com a aplicação da penalidade prevista na Cláusula 9.1.
- 6.1.31. Observar, quando aplicável, as disposições previstas na Lei Federal nº 6.019/74.
- 6.1.32. Celebrar o Termo de Responsabilidade.
- 6.1.33. Apresentar o Relatório mensal das atividades exercidas no período, juntamente com a Nota Fiscal correspondente e documentação prevista na Cláusula 5.5, **até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Contrato para a regular, tempestiva e adequada prestação dos serviços contratados.
- 7.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
- 7.3. Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.
- 7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 7.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
- 7.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização.
- 7.7. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 7.8. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.
- 7.9. Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.
- 7.10. Ceder em Comodato ao CONTRATADO espaço e meios apropriados nas dependências do HUGO para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.11. Notificar e aplicar as multas previstas neste Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO:

DS
ELR

DS
REM

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Rua Dr. Jamel Cecílio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel. (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



- 8.1.1. Não cumprir ou cumprir parcialmente e/ou irregularmente as cláusulas deste instrumento, especificações ou prazos, inclusive com a lentidão do seu cumprimento.
- 8.1.2. Paralisar suas atividades sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 8.1.3. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato.
- 8.1.4. Efetuar a sua fusão, cisão ou incorporação sem o consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 8.1.4. Não obedecer às determinações da autoridade pública designada para acompanhar e fiscalizar a execução das suas atividades.
- 8.1.5. Encerrar suas atividades ou houver o falecimento do seu titular, representantes e ou administrador.
- 8.1.6. Alterar ou modificar o seu objeto, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato.
- 8.1.7. Tornar irregular ou ilegal a sua composição societária/empresarial, ou ainda em desconformidade com os termos deste Contrato e princípios norteadores dos atos da administração pública.
- 8.1.7. Atraso injustificado na execução dos serviços contratados.
- 8.1.9. Falhas na execução dos serviços contratados, inclusive na hipótese de desconformidade com as recomendações dos órgãos de fiscalização.
- 8.1.10. Não provar as regularidades relativas para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 8.1.11. Utilizar na execução dos serviços objeto deste Contrato pessoal que não possua vínculo jurídico legítimo, regular e válido e em conformidade com os termos deste Contrato, legislação trabalhista e Lei nº 6.019/74.
- 8.1.12. Término da Parceria entre o CONTRATANTE e o ESTADO DE GOIÁS junto ao Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO.
- 8.2. Constatadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 8.1.1 a 8.1.11 supra, o CONTRATANTE requisitará, previamente, do CONTRATADO, os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 48 horas.
- 8.3. O CONTRATANTE, por meio da sua Comissão de Gestão de Contratos ou Diretor Geral, terá prazo de até 2 dias úteis para decidir sobre os esclarecimentos e/ou justificativas apresentadas pelo CONTRATADO e aplicar as penalidades cabíveis e/ou comunicar a rescisão deste Contrato, quando assim julgar necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A Parte que infringir quaisquer das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 10% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE e/ou CONTRATADO, ensejará a elevação do percentual da multa para 15%, com a consequente rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DO HUGO e DIRETORIA DO INSTITUTO CEM, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 10.2. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.
- 10.3. A Fiscalização terá poderes para solicitar a substituição de empregados/colaboradores que apresentarem comportamento desrespeitoso.

DS
ECR

DS
REM

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Rua Dr. Jamel Cecilio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



- 10.4. A Fiscalização citada nas Cláusulas anteriores não isenta o CONTRATADO das responsabilidades assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.
- 11.2. Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.
- 11.3. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento integral do aqui estabelecido, não devendo ser considerado modificação ou novação do presente Instrumento.
- 11.4. O CONTRATADO não poderá interromper e/ou suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato. Sendo que após esse período, o CONTRATADO poderá suspender a execução dos serviços, nos termos da cláusula 4.2.1.
- 11.5. O presente contrato não gera qualquer relação trabalhista entre os colaboradores, empregados, sócios e titulares do CONTRATADO em relação ao CONTRATANTE, e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes. O CONTRATADO se responsabiliza perante o CONTRATANTE pelo estrito cumprimento da legislação trabalhista em relação aos seus empregados e colaboradores que venham prestar serviços, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE.
- 11.6. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os dados pessoais coletados no âmbito deste Acordo conforme a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.
- 11.7. Não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre os empregados, contratados e/ou prepostos da Contratada e do Contratante, não cabendo nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza com relação aos empregados, contratados e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratadas as partes firmam o presente em três vias de igual forma e teor e subscritas por duas testemunhas.

Goiânia, 01 de janeiro de 2022.

DS
ELR

DS
REM

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

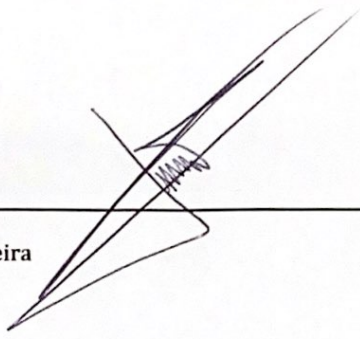


SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



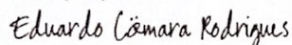
Rua Dr. Jamel Cecílio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel: (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>





INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

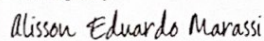
DocuSigned by:



1EADFA5CF27A04C4

CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
EDUARDO CÂMARA RODRIGUES
Gerente Executivo de Operações

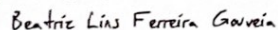
DocuSigned by:



3A30032F30EC4AD

CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
ALISSON EDUARDO MARASSI
Superintendente de Produção

DocuSigned by:



47E61178ED074D8

TESTEMUNHA 01

Nome: Beatriz Lins Ferreira Gouveia

CPF: 421.841.288-05

RG: 41.065.266-0 SSP/SP

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG:

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Rua Dr. Jamel Cecílio, nº 2496, sala 26,
Edifício New Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO –
CEP: 74810-100, Tel: (62) 3157-0732
<http://www.institutocem.org.br>



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Análise de exames de anátomo patológico de peça cirúrgica convencional (biópsia simples, "imprints" e "cell block").	POR DEMANDA	63,62
2	Análise de exames de anátomo patológico de peça cirúrgica (múltiplas peças e/ou fragmentos de biópsia de mesmo órgão).	POR DEMANDA	63,62
3	Análise de exames de anátomo patológico de peça cirúrgica (peça cirúrgica complexa com margem cirúrgica).	POR DEMANDA	63,62
4	Análise de exames de anátomo patológico de peça cirúrgica (peça cirúrgica complexa com causa oncológica).	POR DEMANDA	63,62
5	Biópsia para pesquisa de Helicobacter pylori/Colorações especiais	POR DEMANDA	31,85
6	Análise de exame de citologia oncológica	POR DEMANDA	21,4
7	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador)	POR DEMANDA	205,17
8	Biópsia por congelamento	POR DEMANDA	63,62

DS
ELR

DS
DEM



HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BD25B192DB2240C88DE35FE2229D6557

Status: Concluído

Assunto: DocuSign. Contrato no 016.2022- CIENTIFICALAB (LABORATÓRIO - AP) - HUGO.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 22

Beatriz Lins Ferreira Gouveia

Assinatura guiada: Ativado

Endereço: AV JURUA, 434

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Barueri, 06 455-010

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

beatriz.gouveia@dasa.com.br

Endereço IP: 189.39.67.206

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Lins Ferreira Gouveia

Local: DocuSign

18/01/2022 12:10:22

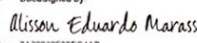
beatriz.gouveia@dasa.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Alisson Eduardo Marassi

alissonmarassi@dasa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 3A30032F30EC4AD

Enviado: 18/01/2022 12:16:57

Visualizado: 18/01/2022 15:46:45

Assinado: 18/01/2022 15:47:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.39.67.205

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/10/2020 14:22:16

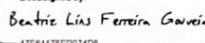
ID: 142dbfde-9254-4475-8f74-75a025646611

Beatriz Lins Ferreira Gouveia

beatriz.gouveia@dasa.com.br

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 47E6117BED074D8...

Enviado: 18/01/2022 12:16:56

Visualizado: 18/01/2022 12:17:11

Assinado: 18/01/2022 12:17:42

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.39.67.206

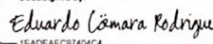
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eduardo Câmara Rodrigues

eduardo.rodrigues@dasa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 1EADAE0C97404C4...

Enviado: 18/01/2022 12:16:57

Visualizado: 18/01/2022 14:08:39

Assinado: 18/01/2022 14:09:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.217.95.159

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/12/2020 10:02:55

ID: 25c5188f-263f-428b-9758-2c1f53383d23

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/01/2022 12:16:57
Entrega certificada	Segurança verificada	18/01/2022 14:08:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/01/2022 14:09:28
Concluído	Segurança verificada	18/01/2022 15:47:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a DASA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.





Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 15/02/2022 às 17:16, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por JEZIEL BARBOSA FERREIRA, 476.308.411-91, DIRETOR GERAL, em 15/02/2022 às 21:47, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por QUEILIENE ROSA DOS SANTOS, 010.009.211-07, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 16/02/2022 às 09:31, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por THADEU DE MORAIS GREMBECKI, 220.520.218-92, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 19/02/2022 às 08:43, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 54685 e o código verificador 6373.